



77  
Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇAVES

ASSUNTO: CRIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS

INICIADO EM: 25 de junho de 1979

ARQUIVADO EM: 18/12/80

COMISSÃO DE: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e Redação e Justiça

VISTO

*[Signature]*

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



fl. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 034/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 25 de junho de 1979.

Ilustríssimo Senhor

Temos a satisfação de submeter a deliberação desta colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei que cria a Procuradoria Geral do Município.

Em virtude do crescimento de nosso município e em consequência das atividades da municipalidade, em todos os campos, este executivo, tem sentido a necessidade de ter um órgão técnico-jurídico, que se destine a cuidar de toda a problemática jurídica do município, bem como dar assessoramento as diversas Secretarias-Municipais.

Ademais, há a necessidade que se organize todo o elenco de leis, decretos, regulamentos, portarias, a fim de que, se preserve a própria história do município e se ressalve interesses futuros de terceiros, beneficiados por alguns desses atos.

Ressalte-se também, a necessidade de que um órgão dessa natureza, permaneça ao longo de todos os períodos de governo, para que não surjam problemas de continuidade do serviço.

O elemento "confiança" do Chefe do Executivo, estaria ressalvado, pois o Procurador Geral é de livre nomeação e demissão do Prefeito, isto é, cargo demissível "ad nutum". Os que permanecem, serão os Consultores Jurídicos, nomeados mediante concurso público e que seriam subordinados ao Procurador Geral.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 1979

CRIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, na organização dos serviços municipais, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município - PGM, como órgão de assessoramento direto do Prefeito, com atuação no Setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial, tem por finalidade:

I - representar o Município em qualquer ação ou processo, judicial ou extrajudicial, em que o mesmo seja autor, réu, assistente, opONENTE, ou de qualquer forma interessado;

II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III - promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

IV - emitir parecer singular ou coletivo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretário do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;

V - assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

*H.J...*



fl. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

GABINETE DO PREFEITO

VI - estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de leis, decretos e regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quais quer outros atos jurídicos;

VII - orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

VIII - fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

IX - centralizar a orientação e trato de matéria jurídica no Município;

X - os pareceres coletivos da Procuradoria Geral do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito.

**Art. 3º** - É criado, no serviço público municipal, o cargo de Procurador Geral do Município, privativo de bacharel em ciências jurídicas e sociais, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com subsídios e representação iguais aos de Secretários do Município.

**Art. 4º** - Ficam criados dois cargos de Consultor Jurídico do Município, no Quadro Geral de Funcionários Estatutários, privativos de bacharel em ciências jurídicas e sociais, providos mediante concurso público de provas e títulos.

**§ 1º** - Na forma da Lei 824, de 29 de março de 1978, que criou o Quadro de Pessoal Estatutário do Município, o cargo de Consultor Jurídico fica enquadrado no padrão E-10 e terá todas as vantagens decorrentes da referida Lei.

**§ 2º** - Os demais cargos auxiliares para a Procuradoria serão providos na forma da legislação específica do Município.



ff. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

GABINETE DO PREFEITO

...

Art. 5º - A estrutura e atribuições dos órgãos da Procuradoria Geral do Município - PGM, serão baixadas através de Decreto do Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei - correrão, no presente exercício, à conta das dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º 5

Proc. n.º 070/79

A COMISSÃO de Redação

~~SALA FERNANDO FERRARI — EM~~

~~17/12/1980~~

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Redação e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 070/79 - que cria a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 17 de dezembro de 1980.

T

APROVADO:

~~P/9 votos do PDS contra 4 votos  
dos Progressistas~~

~~SALA FERNANDO FERRARI — EM~~

~~17/12/1980~~

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.º .....

PARECER EM SEPARADO

Como membro desta comissão não concordamos  
com a aprovação em vista de que a convocação  
não atendeu o Regimento interno da Casa.

Sala Fernando Ferrari, 17 12 80